

LEI MUNICIPAL Nº 1.419/2025

**Altera os anexos I e V da Lei Municipal nº 851/2014, criando o cargo de Educador Social.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre a estrutura e o plano de carreira dos servidores que compõe o quadro geral da administração pública, criando o cargo efetivo de Educador Social, passando a vigorar conforme o constante no Anexo I desta Lei.

ANEXO I
ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº 851

Tabela de cargo, habilitação mínima, jornada de trabalho, vencimento inicial e número de vagas:

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO INICIAL	NÚMERO DE VAGAS
Analista de Desenvolvimento Institucional - Em extinção	Bacharelado em Administração, Economia e áreas afins com registro no Conselho Regional de Classe	40 Horas	R\$ 5.728,93	03
Arquiteto	Bacharelado em Arquitetura e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	02
Assistente de Administração - Em extinção	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 2.355,23	22
Atendente de Biblioteca	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.822,06	08
Auxiliar de Educação	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 1.923,03	60
Auxiliar de Manutenção - Em extinção	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R\$ 1.623,20(I) 1.720,62(II)	02
Auxiliar de Serviços Administrativos - Em extinção	Ensino Fundamental Completo	40 Horas	R\$ 1.909,63	08

Auxiliar de Serviços Gerais - Em extinção	Ensino Fundamental 4ª Série/Completo	40 Horas	R\$ 1.623,20(I) R\$ 1.704,36(II)	63
Contabilista - Em extinção	Ensino Médio Completo + Nível Técnico e registro no CRC	40 Horas	R\$ 2.896,30	02
Contador	Bacharelado em Contabilidade e registro no CRC	40 Horas	R\$ 5.728,93	06
Desenhista - Em extinção	Ensino Médio Completo + Nível Técnico em Edificações, Desenho Industrial ou Agrimensura	40 Horas	R\$ 2.896,30	02
Educador Social	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 2.573,69	10
Engenheiro Agrônomo	Bacharelado em Agronomia, e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	01
Engenheiro Civil	Bacharelado em Engenharia Civil, e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	03
Engenheiro Florestal	Bacharelado em Engenharia Florestal, e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	02
Fiscal de Meio Ambiente	Bacharelado em Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental e Agronomia e registro no CREA	40 Horas	R\$ 5.728,93	04
Fiscal	Ensino Médio Completo	40 Horas	R\$ 3.660,15	20
Motorista - Em extinção	Ensino Fundamental - 4ª SÉRIE e CNH categoria B, C, D ou E	40 Horas	R\$ 1.989,20(I) R\$ 2.088,66(II)	21
Operador de Máquinas - Em extinção	Ensino Fundamental - 4ª SÉRIE e CNH categoria C ou D	40 Horas	R\$ 2.625,77	06
Profissional de Educação Física - Em extinção	Bacharelado em Educação Física, e registro no CREF	40 Horas	R\$ 4.471,75	03
Procurador Municipal/40 horas	Bacharelado em Direito e registro na OAB	40 Horas	R\$ 8.049,12	08
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio + formação Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador	40 Horas	R\$ 3.060,25	02

Art. 2º Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre a tabela de vencimentos, contendo as referências e classes que comporão o crescimento dentro da carreira.

CARGO: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO em extinção, EDUCADOR SOCIAL

JORNADA DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS																
CLASSES	REFERÊNCIAS															
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	2.573,69	2.650,90	2.730,43	2.812,34	2.896,71	2.983,61	3.073,12	3.165,31	3.260,27	3.358,08	3.458,82	3.562,59	3.669,47	3.779,55	3.892,94	
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	2.831,06	2.915,99	3.003,47	3.093,57	3.186,38	3.281,97	3.380,43	3.481,85	3.586,30	3.693,89	3.804,71	3.918,85	4.036,41	4.157,51	4.282,23	
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3.114,16	3.207,59	3.303,82	3.402,93	3.505,02	3.610,17	3.718,48	3.830,03	3.944,93	4.063,28	4.185,18	4.310,73	4.440,05	4.573,26	4.710,45	
D	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3.425,58	3.528,35	3.634,20	3.743,23	3.855,52	3.971,19	4.090,32	4.213,03	4.339,42	4.469,61	4.603,69	4.741,81	4.884,06	5.030,58	5.181,50	

Art. 3º Fica alterado o Anexo XVI da Lei Municipal nº 851/2014, que dispõe sobre as funções e atribuições dos cargos

ANEXO XVI
FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DESCRIÇÃO DO CARGO: Educador Social	Carga Horária Semanal: 40h
Sumária: Acompanhar crianças e adolescentes em atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, sejam atividades internas ou externas, zelando sempre pelo bem estar dos mesmos. Auxiliar as secretarias Municipais competentes, no recolhimento de informações para o atendimento de triagem social, de crianças e adolescentes em situações de risco ou de vulnerabilidade social, assim como, na detecção de ociosidade e desestruturação familiar.	

Detalhada: Integra-se com secretarias e órgãos públicos da área social e sociedade civil; Realizar atividades lúdicas de incentivo à leitura e escrita às crianças e adolescentes; Participar no desenvolvimento dos trabalhos realizados com famílias e comunidade; Participar de cursos de qualificação profissional, bem como multiplicar tais conhecimentos; Recepcionar e atender as pessoas que acessam os equipamentos sociais; Participar das reuniões de equipe sempre que solicitado; Integrar-se com a equipe de trabalho e demais setores responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos sociais; Acompanhar crianças e adolescentes em atendimentos necessários ao desenvolvimento dos mesmos; Relatar as atividades desenvolvidas e/ou ocorrências verificadas, auxiliando nos registros relativos aos atendimentos, quando solicitado, com elaboração de relatórios diversos; Auxiliar nos serviços de apoio e administrativos; Acompanhar e avaliar o desenvolvimento familiar, através do incentivo à higiene pessoal e organização do ambiente através da aquisição de hábitos saudáveis, conduzindo reuniões às mesmas, quando necessário. Participar e acompanhar crianças e adolescentes nas atividades desenvolvidas no interior das unidades administrativas, bem como, naquelas externas, zelando pelo bem estar dos mesmos; Auxiliar na organização de cursos, oficinas e demais atividades de capacitação e geração de desenvolvimento familiar; Organização de fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar a sua história de vida; Auxiliar no trabalho de abordagem social das Secretarias competentes no atendimento de adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social; Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; Fortalecer vínculos familiares, através de diversas linguagens e utilizando todas as ferramentas necessárias a este fim; Atendimento às crianças e adolescentes, em unidade de abrigo, quanto à entrada, adaptação e saúde, alimentação, higiene, cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas e pedagógicas; Detectar e informar eventuais irregularidades com os abrigados; Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano; Manter a execução de ações com o abrigado, em termos de convívio social e condições do espaço físico; Ministrando cursos de atividades manuais, como pintura, crochê, tricô, bordado e outros, junto a grupos sociais (serviço de convivência e fortalecimento de vínculos) do município; Levantar necessidades e solicitar materiais para as atividades; Participar na organização e execução de eventos; Desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais de diversas faixas etárias; Abordar na rua crianças e adolescentes em situação de risco social, estabelecendo vínculo para posterior encaminhamento; Estabelecer parcerias de trabalho com atividades afins; Observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento das informações; Entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento de usuários; Comunicar ao Conselho tutelar situações de crianças e adolescentes que se encontrem em risco pessoal ou social; Identificar pessoas de diversas faixas etárias que perambulam pelas ruas, observando-as como potencial clientela a ser atendida por programas sociais, fazer abordagem e cadastrar clientela; Viabilizar alternativas para retorno de pessoas aos seus locais de origem; Acompanhar pessoas até seu embarque, em casos específicos; Desempenhar outras tarefas correlatas.

Requisitos: Ensino médio completo.

Art. 4º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Magro, 28 de agosto de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Download do documento